



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 73.814

**PROJETO DE LEI N° 11.891**, do Vereador **GERSON SARTORI**, que prevê inserção, nos editais de contratação de mão de obra terceirizada, de cláusula determinando o pagamento do piso salarial respectivo.

PARECER N° 1239

O projeto de lei tem por objetivo prever inserção, nos editais de contratação de mão de obra terceirizada, de cláusula determinando o pagamento do piso salarial respectivo.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é de natureza concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica (fls. 22/23).

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

APROVADO  
20/10/15

Sala das Comissões, 20.10.2015.

*Gerson Sartori*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

*Márcio Petencostes de Sousa*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

*Paulo Sergio Martins*  
**PAULO SERGIO MARTINS**

*Roberto Conde Andrade*  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

*Rogério Ricardo da Silva*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**